

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 23/93
(de 15 de dezembro de 1993)

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública para o Exercício Financeiro de 1994 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e aprovo a seguinte Lei:

- Art. 1º - O orçamento Municipal para o exercício de 1994, estima a Receita em Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de Cruzeiros Reais).
- Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Fundos, e outras Receitas corrente e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no anexo, com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES	<u>369.012.670,00</u>
Tributária	35.014.400,00
Patrimonial	6.819.030,00
Transferências Correntes	325.168.370,00
Receitas Diversas	2.010.870,00
Outras Receitas Correntes	<u>60.987.330,00</u>
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>26.101.000,00</u>
Operações de Créditos	612.070,00
Alienação de Bens Móveis	20.988.960,00
Transferências de Capital	13.285.300,00
Outras Receitas de Capital	<u>430.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>430.000.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação do anexo Referido no "Caput" Anterior, que apresenta a sua Composição por Função, Órgãos e Categorias Economicas com o seguinte desdobramento.

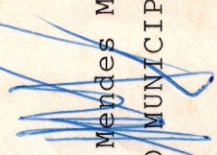
<u>I - DESPESAS POR FUNÇÃO</u>		
Legislativa	Cr\$	50.000.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$	71.920.000,00
Educação e Cultura	Cr\$	121.880.000,00
Habituação e Urbanismo	Cr\$	86.200.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$	68.000.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$	32.000.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>430.000.000,00</u>
<u>II - DESPESAS POR PODERES</u>		
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	Cr\$	50.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
Prefeitura Municipal	Cr\$	380.000.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>430.000.000,00</u>
<u>III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>		
Despesas Correntes	Cr\$	<u>320.900.000,00</u>
Custeio	Cr\$	291.956.000,00
Transferencias Correntes	Cr\$	28.944.000,00
Despesas de Capital	Cr\$	<u>109.100.000,00</u>
Investimentos	Cr\$	107.600.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$	1.500.000,00
TOTAL	Cr\$	<u>430.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - Proceder à Abertura de Créditos Suplementares, até o Limite de 80% (oitenta por cento), do Orçamento da Despesas, nos Termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.
- II - Tomar, se necessário medidas para ajudar os dispêndios das Despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 1993.


Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL